



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº 310, DE 07 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a criação da Frente Parlamentar da Primeira Infância e da outras providências.

O VEREADOR GUILHERME DE SOUSA CAMPOS, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, etc.-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Mogi Guaçu- SP, a Frente Parlamentar da Primeira Infância, com o objetivo de apoiar, sugerir ações, e fiscalizar a Administração Pública no tocante à formulação e implementação de políticas públicas voltadas para a primeira infância.

Art. 2º Dentre outras políticas públicas, compete a Frente Parlamentar da Primeira Infância:

I - Realizar estudos para aperfeiçoar a legislação municipal relativa ao assunto;

II - Estudar propostas que tenham como premissas o aperfeiçoamento das políticas públicas voltadas à primeira infância.

III - Realizar seminários, debates, fóruns e audiências sobre os temas pertinentes a esta Frente Parlamentar.

IV - Efetuar estudos e apresentar propostas ao Executivo.

V - Discutir mecanismos inovadores para acompanhamento do Plano Municipal da Primeira Infância.

Art. 3º A Frente Parlamentar será composta por 03 (três) vereadores, indicados pelo Presidente da Câmara, assegurando-se, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos.

Art. 4º A Frente Parlamentar se regerá por regulamento próprio, elaborado e aprovado por seus membros.

Art. 5º As reuniões da Frente Parlamentar da Primeira Instância serão realizadas periodicamente nas datas e locais estabelecidos por seus membros, serão públicas e poderão contar com a participação de munícipes e organizações representativas.



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

Art. 6º Cabe à Mesa Diretora a adoção das providências legais para a implementação das medidas necessárias ao desenvolvimento das atividades da Frente Parlamentar da Primeira Infância.

Art. 7º A Frente Parlamentar extinguir-se-á ao término da legislatura em vigor, ou seja, em 31/12/2024.

Art. 8º As despesas decorrentes desta resolução correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Revogam-se as disposições ao contrário.

Presidência da Câmara Municipal de Mogi Guaçu, 07 de junho de 2022.

Vereador GUILHERME DE SOUSA CAMPOS

Presidente 2021/2022

Registrada, afixada e encaminhada à publicação na data supra.

SÉRGIO JAMARINO DE SOUZA

Secretário Administrativo